

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.372, de 2012

Cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art.3º, do Projeto de Lei:

“ I - formular, desenvolver e executar as ações de supervisão, regulação de instituições de educação superior e cursos de educação superior no sistema federal de ensino, de acordo com as diretrizes propostas pelo Ministério da Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação, Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior e Lei e Diretrizes e Bases da Educação Nacional.”

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Educação, o Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior e a Lei e Diretrizes e Bases de Educação, com suas finalidades e princípios devem ser referencia para o ISAES nas ações de supervisão, avaliação e regulação.

Sala de Comissão, de outubro 2012

Deputado IZALCI